

ACÓRDÃO

VISTOS E RELATADOS os autos da resolução da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovilários da Central do Brasil prorrogando pela segunda vez, por mais três meses, a licença para tratamento de saúde em cujo gozo se acha Euclides Pereira dos Santos, contínuo da mesma Caixa, percebendo 2/3 dos seus vencimentos:

CONSIDERANDO que em face do que dispõe o § 1 do art. 20 do regimento padrão, combinado com o § 3 do mesmo artigo, as juntas administrativas das Caixas somente podem conceder uma prorrogação de licença, por mais noventa dias, em termos e situações análogas, para tratamento de saúde;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, anular a resolução em apreço da Junta Administrativa da Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Ozias Motta                                              Relator

Fui presente                      a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16/1/1940